Boletim de Serviços Eletrônico em 10/11/2026

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 18/2026 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

# SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIOS EM FORMA DE PECÚNIA

O Diretor do *Campus* Sobral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas do **Auxílio Permanência Acadêmica** do Programa de Auxílios em Forma de Pecúnia aos discentes do IFCE, para os semestres letivos de 2027.1/2027.2, obedecendo às Resoluções CONSUP/IFCE nº 24 e nº 61 de 2023.

## 1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *Campus* Sobral, por meio de auxílio em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

## 2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, aprovado nas Resoluções CONSUP/IFCE nº 24 e nº 61 de 2023;

2.2. Observar as exigências deste Edital;

2.3. Efetuar a matrícula e frequentar as aulas nos semestres de referência para o pagamento (2027.1 e 2027.2);

2.4 Ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado, nos casos em que o/a estudante tenha sido contemplado/a com algum dos auxílios estudantis de edital (permanência acadêmica ou formação) em processo imediatamente anterior ao edital vigente (Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE, art. 10, inciso III). Exemplificando: estudante que teve o auxílio cancelado em 2026 por ter excedido o limite de reprovações estabelecido no RAE não poderá participar deste processo seletivo.

## 3. DA MODALIDADE DO AUXÍLIO

3.1. Auxílio Permanência Acadêmica: subsidia as diversas despesas de estudantes que são impeditivas da permanência e do êxito no percurso formativo. Será concedido pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais.

## 4. DAS VAGAS E VALORES DO AUXÍLIO

4.1 O número de vagas será definido somente após a finalização da distribuição do orçamento destinado aos auxílios estudantis. Enquanto isso, todos(as) os(as) estudantes que atenderem aos critérios e tiverem suas inscrições deferidas integrarão, inicialmente, um cadastro de reserva. A convocação para o recebimento do auxílio ocorrerá posteriormente, conforme a disponibilidade orçamentária.

4.2 O valor do Auxílio Permanência Acadêmica é de R$ 250,00.

## 5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de fevereiro de 2027;

5.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção do auxílio, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera;

5.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Sobral pelo período de até 31.12.2027, ou quando do lançamento de novo edital;

5.4 Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos. Assim, o/a discente na situação prevista do item 5.3 fará jus apenas às parcelas restantes até janeiro de 2028;

5.5 Após 31 de dezembro de 2027 ou por ocasião do lançamento de novo edital, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever nos processos seletivos posteriores, se desejar concorrer aos auxílios ofertados.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os/as estudantes deverão se inscrever no período de **13 de novembro de 2026 (a partir de 08h) a 04 de dezembro de 2026 (até às 23h:59min)**, observando o seguinte:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando a documentação solicitada para finalizar a inscrição;

6.1.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato/a não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 04 de dezembro de 2026, para que a mesma conste no sistema e seja avaliada;

6.1.3 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE, clicar em Central de

Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

6.8 A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

6.9 **SOMENTE CABERÁ RECURSO** nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

### 7.1 Documentação geral obrigatória:

7.1.1 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE,** que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), estagiários, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.2 Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (Anexo II);

7.1.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.3.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

7.1.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

### 7.2 Documentação geral classificatória:

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2 **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão**. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.2.4. **Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar (não deverão ser inseridos nas informações de renda, apenas no campo específico referente ao Bolsa Família).** Portanto, o comprovante de recebimento do Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados nos itens 7.1.1 e 7.1.2.

**7.3 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

7.4. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se escrever "NÃO ASSINA" em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção ocorrerá por meio das seguintes etapas:

8.1 Inscrição do/a estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.2 Análise socioeconômica pelo Serviço Social;

**8.2.1 Caso sejam necessárias informações complementares, estas poderão ser solicitadas através do e-mail ou com a realização de entrevista social. Desta forma, o/a discente deverá ficar atento ao e-mail cadastrado no SISAE;**

8.2.2 A análise socioeconômica classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 24/2023 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública ou bolsista integral de escola particular (Ensino Médio); c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) estudante que possua filhos(as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; f) presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas (física, auditiva, visual e mental) ou transtornos (psicológicos/psiquiátricos ou global de desenvolvimento) na família nuclear, incluindo o(a) estudante; g) presença de pessoas idosas; h) família beneficiária do Bolsa Família; i) estudante ingressante por cota étnico-racial; j) estudante gestante; k) presença de criança e adolescente na família; l). agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a assistente social).

8.3 Divulgação do Resultado Parcial do processo seletivo;

8.4 Interposição de recurso ao Resultado Parcial;

8.5 Análise dos recursos;

8.6 Divulgação do Resultado Final

## 9. DO RESULTADO

9.1 O resultado parcial deste processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia 22 de fevereiro de 2027;

9.2. O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 05 de março de 2027, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por

ordem alfabética, a ser divulgada no site do *campus*;

9.3. O resultado da análise pode ser visto por meio do parecer social, mensagem que apresenta os motivos para indeferimento/lista de espera/deferimento e fica visível no SISAE ao passar o cursor sobre o status da inscrição;

9.4 Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

## 10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital no dia 11 de novembro de 2026, através do envio de e-mail para o endereço ssdae@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia 12 de novembro de 2026;

10.3.O recurso contra o **resultado parcial da seleção** será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, a partir de 00h:01min do dia 23 de fevereiro de 2027 até 23h:59min do dia 24 de fevereiro de 2027;

10.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

10.5. Quando o motivo do indeferimento for pendências com a documentação, somente caberá recurso com o envio do documento solicitado no edital para corrigir documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas;

**10.5.1. A ausência de documento solicitado no período de inscrição não pode ser sanada mediante a interposição de recurso;**

10.6 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

10.7. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no auxílio solicitado ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de chave PIX vinculada ao CPF do/a estudante. Dessa forma, é necessário cadastrar o CPF como chave PIX ou, se já estiver cadastrado em outra conta, efetuar a alteração para a conta na qual deseja receber o auxílio.

## 12. DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO | MEIO |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 10/11/2026 | Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e https://portal.ifce.edu.br/campus/sobral/ |
| Recursos contra os termos do Edital | 11/11/2026 | Via e-mail: ssdae@ifce.edu.br |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| Resultado dos recursos contra os termos do Edital | 12/11/2026 | Via internet em https://portal.ifce.edu.br/campus/sobral/ |
| Inscrições | 13/11/2026 a 04/12/2026 | Via internet em www.sisae.ifce.edu.br |
| Análise Socioeconômica | 07/12/2026 a 19/02/2027 | Serviço Social |
| Divulgação do resultado parcial | 22/02/2027 | Via internet em www.sisae.ifce.edu.br |
| Interposição de recursos contra o resultado parcial | 23 e 24/02/2027 | Via internet em www.sisae.ifce.edu.br |
| Análise dos recursos ao resultado parcial | 25/02 a 04/03/2027 | Assistentes Sociais indicadas pela DAE |
| Divulgação do resultado final | 05/03/2027 | Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e https://portal.ifce.edu.br/campus/sobral/ |

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

13.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios em Forma de Pecúnia poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

13.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou encerramento por parte desses órgãos;

13.4. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos nas Resoluções CONSUP/IFCE nº 24 e nº 61 de 2023, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;

13.5. Em caso de desistência de qualquer auxílio, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus;

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Sobral e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Sobral - CE, 06 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga**, **Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 06/11/2026, às 17:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9427613** e o código CRC **7D861D0F**.

## ANEXO I

## DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

### 1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, OU

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);

- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

### 2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: https://meu.inss.gov.br/#/login (acesso mediante a senha gov.br)

### 3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

### 4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR SEM RENDA OU COM RENDA INFORMAL

**(maiores de 18 anos)**

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

| **MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nome Completo** | **Idade** | **Grau de parentesco em relação ao estudante** | **Situação profissional**<br>1. Estudante<br>2. Nunca trabalhou<br>3. Desempregado<br>4.Trabalho sem vínculo formal | **Caso exerça algum trabalho sem vinculo formal, informar qual.** | **Renda (R$)** | **Assinaturas** |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____,____ /_____ /_____ (Local e Data)

_____

Assinatura do/a estudante ou responsável (quando o estudante for menor de idade)

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu,_____declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por_____, estudante do Curso _____ Matrícula Nº_____, CPF Nº _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____,_____/_____/_____ (Local e Data)

_____

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)



Criado por 1795156, versão 3 por 1795156 em 06/11/2026 12:31:33.